

AULA 2 – DIREITO AUTORAL, PLÁGIO, LPGD, NFT, BLOCKCHAIN E CIBERSEGURANÇA

OBJETIVO DA AULA

Compreender os conceitos relacionados com direitos autorais e segurança da informação, bem como conhecer novas tecnologias aplicadas.

APRESENTAÇÃO

Nesta aula, você aprenderá um conceito fundamental para a sua vida acadêmica e profissional: o direito autoral. Tendo esse conhecimento, você saberá como evitar incorrer em plágio.

Com o conteúdo desta aula, você ainda se tornará uma pessoa mais letrada digitalmente, pois verá os conceitos de segurança da informação e as leis de proteção de seus dados pessoais. Veremos, também, algumas novas tecnologias que estão revolucionando a segurança nas operações e transações humanas.

1. DIREITO AUTORAL E PLÁGIO

O direito autoral está relacionado com a propriedade intelectual e sua função é proteger as criações humanas nas áreas da arte, da literatura e da ciência.

Por isso, não podemos deixar o direito autoral passar despercebido em nosso dia a dia, pois seu desconhecimento pode representar prejuízos àqueles que utilizam fotografias, projetos de arquitetura, textos, músicas, obras de arte, entre outras, sem a prévia e expressa autorização do seu autor.

No Brasil, os direitos autorais são regulados pela Lei n. 9.610/1998, que estabelece regras de proteção aos autores e seus direitos autorais, incluindo as limitações que o autor tem perante sua obra.

O direito autoral abrange três instâncias: o direito de autor, os direitos conexos e os programas de computador.

Quadro 1 | Instâncias do direito autoral

Direitos conexos

Direito de autor

Programas de computador

Referente à autoria colaborativa ou por meio de contribuição de vários profissionais para a execução da obra. Também, nesse aspecto, são protegidos os direitos dos intérpretes ou executantes das obras e os produtores, mediante a execução, gravação ou veiculação das peças.

Proteção dada ao autor e às suas criações, que são chamadas de "obras", expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.

Diz respeito a proteger o código-fonte desenvolvido para *softwares* específicos, bem como outros dispositivos ou equipamentos periféricos computacionais e suas instruções e algoritmos.

Fonte: Adaptado de Jungmann e Bonetti (2010).



O direito do autor ainda se desdobra em duas instâncias de proteção: o direito moral e o patrimonial. A saber:

- Direito moral: assegura ao autor que seu nome será vinculado à sua obra produzida. Esse direito é inalienável (não pode ser apagado) e é intransferível, isto é, não é possível doar ou vender a transferência da autoria;
- **Direito patrimonial**: assegura a exploração comercial da obra pelo seu autor. Diferentemente do direito mortal, o direito patrimonial pode ser comercializado e transferido.

Os direitos de autor são assegurados em todos os países que fazem parte da Convenção de Berna, que é o caso do Brasil. Saiba mais sobre isso em: https://youtu.be/bw01M1CuLNc.



É importante que você saiba que o direito autoral não protegerá a manifestação da ideia, ou seja, aquela ideia que não foi concebida. É necessário que a ideia seja objetificada em um suporte. Isto é, não basta somente ter a ideia para reivindicar sua autoria, você precisa transformá-la em algo palpável.

A ideia precisa, além de ser uma atividade de criação intelectual humana, ser exteriorizada sob qualquer forma, bem como ser original. Dito isso, as obras protegidas mais conhecidas podem ser (BRASIL, 1998):

- Textos de obras literárias, artísticas, científicas ou dramáticas;
- · Composições musicais;
- Obras fotográficas;
- Obras de desenho, pintura, gravura e escultura;
- Projetos;
- Esboços de obras plásticas concernentes à engenharia e à arquitetura;
- Programa de computador.

Com toda essa informação que você recebeu até aqui, não é difícil de compreender que copiar uma ideia que alguém já escreveu ou produziu sem mencionar a fonte é crime. Copiar algo em algum trabalho acadêmico pode ser considerado crime de plágio, caso você não tenha permissão para isso ou não cite a fonte corretamente.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para GLEITON - 08303020692, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



A violação dos direitos autorais é um crime previsto no artigo 184 do Código Penal, e a punição pode ser pagamento de multa ou reclusão de quatro anos.

VOCÊ SABIA?

Para que você não "se meta em confusão", é importante que fique atento a essas regras do direito autoral. Mas é importante, também, que você conheça a licença Creative Commons, algo que se ampliou com o uso da internet. A Creative Commons é uma organização não governamental que elabora licenças livres para compartilhamento de obras e cultura. As licenças criadas por ela foram adotadas e adaptadas por mais de 55 países, incluindo o Brasil. Assim, obras com suporte dessa licença te dão possibilidades de uso e mixagem. Claro que ela não substitui as leis de direitos autorais brasileiras, então não deixe de citar a fonte.

2. CIBERSEGURANÇA

Como você já estudou em outras aulas, o surgimento do computador trouxe diversos benefícios para a humanidade, e hoje ele está em todos os lugares. Desenvolvedores utilizam seu pensamento computacional para resolver os diversos problemas do nosso dia a dia, sejam estes simples ou complexos.

Mas, como qualquer outro conhecimento, o pensamento computacional também pode ser utilizado para o mal: pessoas mal-intencionadas podem usar essa habilidade para criar programas de computador maliciosos, com o intuito de roubar ou vandalizar informações de pessoas ou organizações.

Assim, é importante que você desenvolva competências digitais preparadas para combater as ameaças que exploram vulnerabilidades. Nessa era digital em que vivemos, as informações são ativos pessoais e organizacionais valiosos e precisamos estar cientes para protegê-los. Hoje, conhecer sobre segurança da informação e cibersegurança é fundamental.

DESTAQUE

Conhecer a segurança da informação é, na verdade, conhecer um conjunto de estratégias utilizadas para o gerenciamento de processos, de ferramentas e de políticas necessárias para prevenir, detectar e combater ameaças e acessos não autorizados às informações.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para GLEITON - 08303020692, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, div<mark>ulgação ou librario de librario d</mark>



A segurança da informação possui três grandes pilares (DEB SOLUTIONSTI, 2015). Juntos, eles fornecem a base para uma política de segurança da informação criteriosa:

- Confidencialidade: impedir que informações sigilosas e críticas sejam acessadas por pessoas não autorizadas;
- Integridade: impossibilitar que dados sejam manipulados indevidamente, visando garantir o estado original dos dados. Informações críticas não devem ser excluídas ou modificadas;
- Disponibilidade: prover disponibilidade da informação sempre que necessário, sem falhas, para as pessoas autorizadas.

Nesse contexto todo, existem inúmeras ameaças. Conforme evoluem as tecnologias de segurança, também evoluem as abordagens de ataques. O Quadro 2 apresenta as principais ameaças à segurança da informação.

Quadro 2 | Principais ameaças digitais e como evitá-las

Ameaça	Descrição	Como evitar
Scan	Uma pessoa mal-intencionada encontra brechas na configuração da rede ou utiliza alguma outra forma ilícita para procurar vulnerabilidades e acessar informações indevidas.	Mantenha seus dispositivos sempre atualizados. No caso de organizações, certifique-se de utilizar firewalls e políticas de segurança bem elaboradas.
Fraude	Como fraude, temos o exemplo do chamado phishing, que se trata de um site falso muito convincente, baseado em algum site verdadeiro. Ao acessar o link pensando ser o site verdadeiro, o usuário insere dados reais que podem ser explorados de forma maliciosa.	Não abra <i>e-mails</i> nem clique em <i>links</i> estranhos ou suspeitos. Se mantenha vigilante ao informar seus dados pessoais.
Worms e vírus	Programas de computador criados para causar danos ao dispositivo da vítima. Podem, ainda, monitorar, espionar e roubar informações.	Tenha um antivírus atualizado. No caso de uma organização, aplique políticas de combate a programas desnecessários.

Fonte: Elaborado pelo autor.

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LPGD)

Outro aspecto da segurança da informação diz respeito aos seus dados – informações suas que estão armazenadas em serviços digitais e mídias que você utiliza. Essas informações podem ser críticas, dizendo muito a seu respeito. Podem ser dados biográficos, profissionais, financeiros e de navegação, por exemplo.

Esses dados podem ser perdidos ou acessados indevidamente e sofrer algum tipo de abuso, sendo vendidos ou coletados, sem que você autorize ou tenha conhecimento.

O abuso de seus dados pode acarretar prejuízos financeiros, restrição a direitos ou benefícios, além da invasão da sua privacidade. Os seus dados são parte da sua personalidade e

O co**devens sero utilizados de forma seguta e de al**2, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



Dessa forma, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) surgiu com a função de garantir que os dados sejam processados da forma correta: lícita, adequada e segura.

DESTAQUE

A Lei n. 13.709/2018, ou LGPD, estabelece normas para a proteção dos dados pessoais dos brasileiros e visa garantir os direitos de liberdade e privacidade. Ela concretiza direitos previstos na Constituição Federal e complementa o Código de Defesa do Consumidor.

Um dado pessoal, para a LGPD, é qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Ou seja, qualquer informação que pode ser associada a uma pessoa, a fim de permitir identificar ou identificá-la diretamente.

VOCÊ SABIA?

Podem ser considerados dados pessoais (entre outros):

- Nome e sobrenome;
- Endereço residencial;
- Endereço de e-mail;
- Data de nascimento;
- Números de documentos como RG, CPF, CNH etc.;
- Geolocalização em dispositivos móveis;
- · Número de telefone.

A proteção de dados é algo importante para a nossa sociedade na atual cultura digital; como estamos gerando dados o tempo todo, ela nos dá o poder de controlar os nossos dados e nossos direitos à intimidade, à honra e à imagem.

Informe-se sobre a LGPD, conheça seus direitos e saiba como agir de forma adequada. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao





4. BLOCKCHAIN E NFT

A blockchain surgiu com o avanço das formas de comércio eletrônico e digital e se trata de uma tecnologia disruptiva otimizada para realizar transações de forma não burocrática, sem a necessidade de um terceiro agente (como um banco ou o governo) para validar uma transação de compra de ativos digitais na internet, por exemplo.

Essa tecnologia funciona como uma rede distribuída, em que cada usuário é responsável por manter a rede e evitar que informações sejam alteradas maliciosamente, tornando essa tecnologia extremamente segura e descentralizada.

Assim, a tecnologia *blockchain* se trata de uma rede dita do tipo *peer-to-peer* (P2P, em uma tradução livre para o português "par a par") e funciona como um livro de registros imutável e compartilhado entre os pares de rede. Essa rede P2P permite fazer o rastreamento dos registros de forma otimizada.

VOCÊ SABIA?

Uma rede P2P é uma proposta de rede em que cada nó dessa rede desempenha o papel de cliente e servidor ao mesmo tempo. Dessa forma, não há a necessidade de computadores específicos ou serviços de nuvem para armazenamento. Cada usuário da rede se comunica diretamente com outro usuário da rede (por isso, o termo "par a par").

Assim, as qualidades da rede blockchain são as seguintes (GREVE et al., 2018):

- Descentralização das informações;
- Disponibilidade e integridade das informações;
- Transparência e auditabilidade das informações;
- Imutabilidade e irrefutabilidade das informações;
- Privacidade e anonimidade das informações;
- · Desintermediação das transações;
- Cooperação e incentivos aos usuários da rede.

A *blockchain* utiliza bem essa gama de conceitos e qualidades, pois viabiliza que um nó da rede possa enviar informações diretamente a outro nó da rede, acelerando a velocidade das transações realizadas com ativos digitais.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para GLEITON - 08303020692, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.





DESTAQUE

Um ativo digital pode representar o valor monetário de bens tangíveis, como uma casa e um carro, bem como representar o próprio dinheiro em si ou a valoração de bens intangíveis, como patentes, direitos autorais, propriedade intelectual etc. Ou seja, o ativo digital passou a representar recursos palpáveis e não palpáveis, tornando possível a sua comercialização pela internet.

Observe que qualquer item que esteja à venda pode ser rastreado e negociado por meio da *blockchain*, o que agiliza o processo de compra/venda e remove as barreiras impostas pela burocracia (DRESCHER, 2018).

A partir dessa visão de ativo digital, que se fortaleceu com a tecnologia *blockchain*, surgiram os chamados NFT. O termo "NFT" significa "non-fungible token" (ou token não fungível, em uma tradução livre) e o utilizamos para representar um ativo digital, baseado em *blockchain*, que configura um objeto real.

Se usarmos o significado de *token* como símbolo e aplicarmos o conceito de fungibilidade (um atributo de bens adquiridos que podem ser substituídos por outros similares), podemos entender o NFT como um bem diferenciado, contendo dados que o tornam único, não fungível e insubstituível.

O token gravado em cada ativo NFT o torna um produto diferente dos outros, isto é, único (que não pode ser substituído). Ele não pode ser trocado por iguais, porque não há dois iguais.

DESTAQUE

Esse conceito do NFT leva o uso do *blockchain* para muito além, pois permite comercializar itens como músicas, artes digitais, itens de jogos, entre outras. Na teoria, tais itens serão únicos, e apenas o usuário que os adquirir terá direito oficial sobre aquele produto digital.



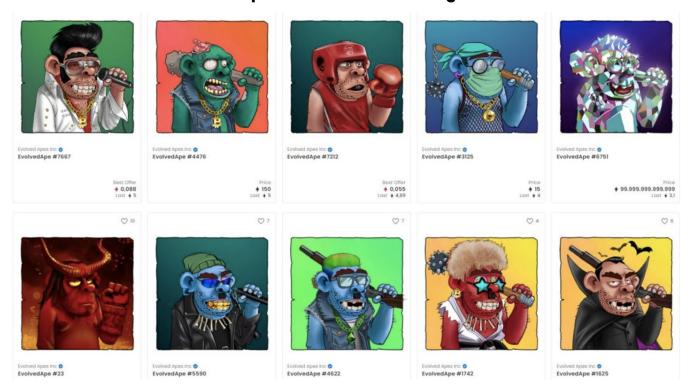


FIGURA 1 | Exemplos de Obras de Arte Digitais com NFT

Fonte: https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-nft-non-fungible-tokens/

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O computador permitiu grandes avanços para a humanidade; hoje, vivemos em um mundo completamente digital e rodeado por dados e conteúdos. Diante de tantos caminhos, é importante sempre cultivar o respeito aos direitos autorais e saber como proteger nossos dados pessoais e evitar ataques maliciosos de cibercriminosos.

Esses assuntos são tão importantes e sérios que existem leis, como a LGPD, que regulamentam as ações de pessoas e organizações na internet e o modo como a individualidade deve ser respeitada, logo precisamos estar atentos.

Por isso, adote uma postura preventiva, reduzindo a quantidade de dados fornecida por você. Isso ajudará a coibir abusos e garantir seus direitos. Além do mais, para agir adequadamente quando necessário, você deve conhecer um pouco sobre a legislação vigente.

MATERIAIS COMPLEMENTARES

Guia: leia o guia *Como proteger seus dados pessoais*, elaborado pelo Núcleo de Proteção de Dados do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-como-proteger-seus-dados-pessoais.pdf

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para GLEITON - 08303020692, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. 1998.

DEB SOLUTIONSTI. **Conheça a ISO 27000, a família de normas que abordam a Segurança da Informação.** 2015. Disponível em https://debsolutionsti.com/iso-27000/iso-27000/>. Acesso em: 2 de dezembro de 2022.

DRESCHER, D. **Blockchain básico:** Uma introdução não técnica em 25 passos. São Paulo: Novatech, 2018.

GREVE, F. G. et al. **Blockchain e a Revolução do Consenso sob Demanda.** In: Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos, 36., 2018.

JUNGMANN, D. M.; BONETTI, E. A. **Proteção da criatividade e inovação: entendendo a pro- priedade intelectual:** guia para jornalistas. Brasília, DF: IEL, 2010.